



**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 26.06.2019**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h25min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

**JULGAMENTOS**

1) Mandado de Segurança nº 1001997-70.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Oscar Denis da Silva, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Prejudicial: Decadência para a impetração da ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Revisão Criminal nº 1001933-60.2018.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Revisionando: Jean Carlos Lopes de Souza, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator



e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Revisão Criminal nº 1000630-11.2018.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul/Vara da Infância e da Juventude. Revisionando: Osmildo Silva Lima, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Jairo Teles de Castro (OAB: 3403/AC).

4) Mandado de Segurança nº 1000219-47.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Genildo da Silva Macedo, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

#### **RETIRADOS DE PAUTA**

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Elcio Mendes: Mandado de Segurança nº 1002120-68.2018.8.01.0000 de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal Pleno Jurisdicional**

---

Em razão da ausência do eminente Desembargador Laudivon Nogueira (Voto-Vista): Mandado de Segurança nº 1002354-50.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Em razão das ausências justificadas dos eminentes Desembargadores Laudivon Nogueira e Júnior Alberto, determinou-se a inclusão do processo na próxima pauta para continuidade do julgamento do Mandado de Segurança nº 1000765-91.2016.8.01.0000 de Rio Branco, Agravo Interno nº 1000765-91.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco.

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Laudivon Nogueira: Mandado de Segurança nº 1000100-86.2019.8.01.0900 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h10min, do que, para constar, eu, Denizi Reges Gorzoni Bel<sup>a</sup>. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6385 fls. 01

Datado de 04 / 07 / 2019

Uenício Almeida